Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTONIA ESTADO DO PARANÁ :

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA № 008/2024

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado

NOME: Claudenir Gervasone CARGO: Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 2 (duas)	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 900,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00
DESTINO: Curitiba-PR	
DATA INÍCIO: 12/11/2024	DATA FINAL: 13/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre	(ônibus)

FINALIDADE/OBJETIVO

Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município

- - Audiências: no Departamento de Transito DETRAN, na Secretaria do Turismo SETU e na Secretaria de Agricultura SEAB;
- Dia 13/11/2024:
 - Audiências: no Instituto das Águas e na Casa Civil

Altônia. 06 de novembro de 2024



Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

MODALIDADE Pregão Nº 007/2023

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº060/2023 DE 16/03/2023 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AFA-ASSESSORIA E CONSULTORIA DE TREINAMENTO DESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 48.750.704/0001-08, neste ato representada pelo ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº 64594656, CPF nº. 028.574.819-00, residente na RUA OLAVO BILAC , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 07/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 048/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da Prestação dos Serviços, objeto deste contrato (Contratação Exclusiva de Microempresa ou empresa de pequeno porte, para prestação de Serviços de Treinamento de Atividades esportivas nas modalidades Futebol Suíço.), com base no art.57§ 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 17/11/2024 à 16/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas

Altônia-PR. 08 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AFA- ASSESSORIA E CONSULTORIA DE TREINAMENTO DESPORTIVO LTDA

ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 004/2024 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede na Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR, CEP: 87550-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40 torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, visando a aquisição de uma placa em aço inox sobre a base de granito com critério de julgamento, MENOR PREÇO, nos termos do Artigo № 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução Municipal № 001/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ро овјето	PLACA INOX COM GRAVAÇÕES SOBRE BASE DE GRANITO
VALOR ESTIMADO	R\$ 800,00
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	Até 14/11/2024, às 7h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	cmaltonia@gmail.com ou sede da Câmara
LINK PARA O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE ORÇAMENTO:	https://www.cmaltonia.pr.gov.br/licit acaoView/?id=4

Só serão aceitas propostas que não ultrapassem o valor máximo estimado. Altônia, 8 de novembro 2024.

LAÉRCIO ESCOLA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 186/2024

Institui a Comissão de Transição de Mandato Governamental do Município de Altônia, nomeia os membros e dá outras providencias

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições.

Decreta

Art. 1º. Para efeitos deste Decreto, Transição de Mandato Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato Governamental

deste Município, integrada pelos Senhores:

Nome	CPF
MARCIA CRISTINA MARINHO GIANNESI	020.778.279-20
2. MAXILIANO MAINA	019.401.859-80
3. CAMILA GUEDES DETONI	052.311.779-54
4. FERNANDO VELASCO JORGE	050.045.249-04
5. PAULA ROBERTA DA SILVA RODRIGUES	070.618.999-05
6. ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI	064.646.039-06
7. PAULO SERGIO MOSCONI	700.782.979-15
8. GHREGORY RODRIGO DE FARIAS LUCKNER	097.789.669-23
CLEONICE MAROSTICA GERVASONE	008.093.189-89
10. PRISCILA DA SILVA MORO	066.063.389-21
11. PRISCILA DA SILVA MORO	066.063.389-21
12. SUMAIR PIRES LELES	979.890.539-34
13. JOSÉ ANTONIO BARBOSA	570.568.119-49
14. JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA	350.310.009-10
15. CARLOS ALBERTO BUOSI	617.181.909-30
16. DIEGO JARDIM PERGO	069.595.959-08
17. ANTONIO ALISSON REZENDE DE SOUZA	773.968.552-68
18. EDNELSON GARCIA	042.274.319-48
19. JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO	062.380.959-11
20. JOSIANE GALETI	062.408.009-96
21. MARIA DE FÁTIMA PIZZI CALLEGARIO	525.299.089-15
22. RENATA SPOTE	077.355.669-99
23. MARCELO CARLOS MAITAN FERNANDES BRAZ	028.061.869-78
24. LEANDRO APARECIDO SABINO	032.654.369-42
25. BARRUINO GONZAGA SIQUEIRA	027.017.068-58
26. FERNANDA PEREIRA DE LIMA	074.155.869-64

Parágrafo Único – Os membros da Comissão de Transição foram indicados pelo gestor da atual administração e pelo gestor eleito, será presidido pelo primeiro integrante, que coordenará os trabalhos vinculados à transição governamental.

Art. 3º. O processo de Transição terá início no ato da publicação deste decreto e terá término dia 31 de Dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIII Edição n.º 2.408

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas a requerimento das pessoas indicadas neste Decreto.

Página | 2

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 4º., qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formuladas à Comissão de Transição Governamental por escrito, por ofício e protocolado na Secretaria de Administração, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados por quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 6º. Salvo os casos expressos, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações verbais relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º. Fica terminantemente proibida a retirada das dependências de arquivos do Município, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer documentos, equipamentos, programas de informática e base de dados necessários à continuidade das atividades administrativas da municipalidade. Parágrafo Único – A não observância ao disposto no caput deste artigo, desde que ocasione prejuízos à municipalidade, ensejará no imediato afastamento do membro e representação ao Ministério Público.

Art. 8º. A comissão de Transição iniciará oficialmente os seus trabalhos em 12 de novembro de 2024, com cronograma estabelecido previamente, e se estenderá até o dia 05 de dezembro de 2024, podendo ser ampliado o prazo conforme entendimento da própria comissão, que deverá se reunir no máximo em 08 (oito) membros dessa comissão, sendo 04(quatro) dos membros indicados pelo gestor da atual administração e 04(quatro) dos membros indicado pelo gestor eleito.

Art. 9º. Todas as atividades e tratativas desenvolvidas pela Comissão de Transição serão acompanhadas pela Controladoria do Município.

Art. 10º. As reuniões acontecerão na sala de reuniões do paço municipal, iniciando as trabalhos as 08hrs30min com termino previsto às 11hrs00min. Se darão em forma de alternância entre as secretarias, conforme a disponibilidade dos secretários da comissão da atual administração,

Art. 11º A Comissão da atual administração comunicará com antecedência à Comissão entrante o cronograma de reuniões que será estabelecido previamente.

Art. 12º este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 08 dias do mês de novembro de 2024

CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL